

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (TJ/RR)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO
E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 8 – TJ/RR, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, para os cargos de nível superior**, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, para os cargos de nível superior, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: ANALISTA PROCESSUAL

10006859, Francisca Kercia da Rocha / 10013420, Shiromir de Assis Eda.

2 DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 10 de outubro de 2012 às 17 horas do dia 11 de outubro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_rr_12.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **10 e 11 de outubro de 2012**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Universidade Estadual de Roraima (UERR) – Rua 7 de Setembro, nº 231 – Canarinho, Boa Vista/RR**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_rr_12.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJ/RR, de 5 de junho de 2012, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima*, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso, para os cargos de nível superior, serão publicados no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_rr_12, na data provável de **17 de outubro de 2012**.

DESEMBARGADOR LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima